LIDO
Em 08/03/05
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

REQUERIMENTO N° RQ 1786/2005
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.
Em 09/03/05
Tamara Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação ao Sr. Secretário de Estado de Saúde, de cópia do processo n° 060.000.553/2005, que trata do convênio de cooperação técnica entre o Distrito Federal e a Fundação Zerbini.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Em conformidade com o disposto no art. 145, do Regimento Interno desta Casa, requeiro o encaminhamento de solicitação ao Sr. Secretário de Estado de Saúde, de cópia do processo n° 060.000.553/2005, que trata do convênio de cooperação técnica entre o Distrito Federal e a Fundação Zerbini.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Saúde cópia do processo n° 060.000.553/2005, que trata do convênio de cooperação técnica entre o Distrito Federal e a Fundação Zerbini.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1786/2005
Fls. N.º 01

09/03/05 15:07:2

O referido convênio autoriza a despesa mediante a dispensa de licitação, e tem por objetivo dar continuidade ao Programa Família Saudável.

Dentre as competências da Câmara Legislativa encontra-se a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, que também atribui poderes à esta Casa para tratar do tema, conforme o art. 58, XVI que define:

> *"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:*
>
> *I - ...*
>
> *XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração direta;"*

Em vista disso, é importante que a Secretaria de Saúde preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital
Líder do PFL

cmp.-

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1786 / 2005
Fls. N.º 02 BIA